



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº. 567/2012, DE 08 DE MAIO DE 2.012.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFÊRENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Layr Mota da Silva, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a transferir recursos financeiros, para atendimento das demandas de média e alta complexidade, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, recebidos da Secretaria de Estado de Saúde, especificamente para esse fim.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais) destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

05 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0013 2.077 – Fortalecimento das ações de média e alta complexidade

33.71.41.01.01.00 – Contribuições.....R\$ 234.000,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo art. Anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na rubrica de receita oriundos da transferência de recursos financeiros da Secretaria de Estado de Saúde, formalizada através de termo de responsabilidade, para atendimento das demandas de média e alta complexidade no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, nos moldes do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 08 de Maio de 2.012.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

